



PROJETO DE LEI Nº __/2026

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Ressarcimento aos Usuários de Serviços Públicos Concedidos, no âmbito do Município de Paraty, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Ressarcimento aos Usuários de Serviços Públicos Concedidos, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para indenização ou compensação de usuários prejudicados por falhas na prestação de serviços públicos executados por concessionárias ou permissionárias no âmbito do Município de Paraty.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo:

- I –** Garantir mecanismo complementar de ressarcimento aos usuários prejudicados por interrupções indevidas, danos materiais ou falhas na prestação de serviços públicos concedidos;
- II –** Promover maior proteção ao consumidor de serviços públicos;
- III –** Fortalecer a fiscalização e a responsabilidade das concessionárias.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo:

- I –** Valores oriundos de multas aplicadas às concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
- II –** Repasses decorrentes de acordos, termos de ajustamento de conduta ou decisões administrativas;
- III –** Dotações orçamentárias próprias;
- IV –** Outras receitas legalmente destinadas.

Art. 4º Os critérios para solicitação, análise e concessão do ressarcimento serão regulamentados pelo Poder Executivo, garantindo:

- I –** Ampla publicidade;
- II –** Transparência na gestão dos recursos;
- III –** Controle e prestação de contas periódica.

Art. 5º O Fundo será vinculado à Secretaria Municipal competente para fiscalização dos contratos de concessão, nos termos da regulamentação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Fundo Municipal de Ressarcimento aos Usuários de Serviços Públicos Concedidos no Município de Paraty, visando fortalecer a proteção dos cidadãos diante de falhas na prestação de serviços públicos executados por concessionárias ou permissionárias.



É de conhecimento público que, em diversas ocasiões, usuários enfrentam prejuízos decorrentes de interrupções indevidas, danos materiais ou prestação inadequada de serviços essenciais, como fornecimento de água, energia, transporte e outros serviços concedidos. Muitas vezes, o processo de ressarcimento é demorado ou insuficiente, gerando insegurança e prejuízos à população.

A criação do Fundo não substitui a responsabilidade direta das concessionárias, mas estabelece um mecanismo complementar e mais ágil de proteção ao cidadão, garantindo maior efetividade na reparação de danos e fortalecendo o papel fiscalizador do Município.

Além disso, a proposta contribui para ampliar a transparência e a responsabilidade na gestão dos contratos públicos, promovendo maior equilíbrio na relação entre poder concedente, empresas concessionárias e usuários dos serviços.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, reforça a defesa do consumidor e consolida instrumentos de justiça social no âmbito municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário da Câmara Municipal de Paraty, 04 de março de 2026.

Paulo Sérgio C. dos Santos
VEREADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380036003000300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio C. dos Santos** em 04/03/2026 11:50

Checksum: **D70CB9A567EACE2E10F123F7470EC3C3690216BAE22C34831988FF39319BC1FF**